



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP: 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 601 DE 01 DE JULHO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA- RN.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento as:

- 1 - MARTA MEDEIROS ALVES - O terreno com 435:00 m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:
 - Ao Norte - com José Ferreira dos Santos medindo 30:00 m;
 - Ao Sul - com Antônio Paulino da Silva medindo 30:00 m;
 - Ao Leste - com a Rua João Florentino medindo 14:50 m;
 - Ao Oeste - com terreno pertencente ao D.N.O.C.S. medindo 14:50m.
- 2 - JOSÉ JAIR DA SILVA - O terreno com 162:00 m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:
 - Ao Norte - com Maria Pereira de Medeiros medindo 9:00m;
 - Ao Sul - com a Rua Dr. Mário Nóbrega medindo 9:00m;
 - Ao Leste - com José das Chagas de Araújo medindo 18:00m;
 - Ao Oeste - com Benedito Dantas de Medeiros medindo 18:00m.
- 3 - IRACEMA JULIETA DE ARAÚJO - O terreno com 180:00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:
 - Ao Norte - com Osvaldo Azevêdo de Góes medindo 20:00m;
 - Ao Sul - com Maria de Fátima Costa medindo 20:00m;
 - Ao Leste - com a Rua Manoel Martiniano medindo 9:00m;
 - Ao Oeste - com a Travessa Manoel Martiniano medindo 9:00m.
- 4 - GENIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS - O terreno com 50:00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:
 - Ao Norte - com a Rua Manoel Martiniano de Medeiros medindo 1:00m;
 - Ao Sul - com a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo medindo 10:00m;
 - Ao Leste - com Florentino Aparecido medindo 10:00m;
 - Ao Oeste - com a Rua Manoel Martiniano medindo 9:00m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta-RN., 01 de julho de 1992.

Antônio Pires Gabriel do Amaral
Antônio Pires Gabriel do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva
- PREFEITO -

Manoel André da Silva
Manoel André da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS